



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI N° CM-124/2025

*Dispõe sobre a autorização para celebração de parcerias visando a oferta de óculos de grau a cidadãos em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais com entidades públicas ou privadas, visando a viabilização da oferta de óculos de grau a cidadãos em situação de vulnerabilidade social no Município de Divinópolis.

Art. 2º A iniciativa prevista nesta Lei será voltada exclusivamente a pessoas:

I - regularmente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II - com receita oftalmológica válida emitida por profissional habilitado da rede pública de saúde ou conveniada ao SUS;

III - residentes no Município de Divinópolis.

Art. 3º A participação do Município será limitada à articulação institucional, apoio logístico, campanhas de conscientização e outros meios que não impliquem criação de despesas obrigatórias não previstas em orçamento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, se houver disponibilidade orçamentária e financeira, regulamentar a forma de apoio à presente iniciativa, observando os princípios da economicidade, legalidade e eficiência na gestão pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de outubro de 2025.

**Vereador Israel da Farmácia**  
**Presidente da Câmara**

**Vereador Breno Júnior**  
**1º Secretário**

Rua São Paulo, 277 - Praça Jovelino Rabelo - Centro - CEP 35.500-006 - Fone (37) 2102-8200 - Fax: 2102-8290  
Portal: [www.divinopolis.mg.leg.br](http://www.divinopolis.mg.leg.br) e-mail: [camara@divinopolis.mg.leg.br](mailto:camara@divinopolis.mg.leg.br)

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7RJ

9MZ

W4Y

V93



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI N° CM-247/2025

*Acrescenta o § 5º ao art. 68 da Lei nº 8.298, de 3 de julho de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis e estabelece o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Atribuições de seus Servidores.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 68 da Lei nº 8.298, de 3 de julho de 2017, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

Art. 68. (...)

§ 5º Estando o vereador afastado pelos motivos previstos nos incisos I, IV e V do art. 49 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, caberá ao Presidente tomar as decisões sobre provimento e vacância dos cargos do respectivo gabinete.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de outubro de 2025.

**Vereador Israel da Farmácia  
Presidente da Câmara**

**Vereador Breno Júnior  
1º Secretário**

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**ROE****7R3****LGV****EGZ**